



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governos do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	2
Gabinete Militar do Governador	2
Controladoria-Geral do Estado	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	3
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7
Secretaria de Estado de Saúde	12
Secretaria de Estado de Educação	13
Editais e Avisos	16

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

torna sem efeito o ato publicado em 26/01/2013 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, **WILSON JOSE FERREIRA**, MASP 349.470-5, cargo Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, intermediário da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão da publicação do ato de promoção por antiguidade.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Pela Fundação Clóvis Salgado

nomeia, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Curador da Fundação Clóvis Salgado:
Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Titular: LUIS OTAVIO MILAGRES DE ASSIS;
Suplente: RENATA ANÍCIO BERNARDO
Titular: EDUARDO CAMPOS PROSDOCIMI;
Suplente: ANDRÉ LUIZ VELOSO FERREIRA;
Pela Comunidade Cultural do Estado:
Suplente: JANAINA HELENA CUNHA MELO;
Pela Comunidade Cultural do Estado:
Titular: GABRIEL PEDERNEIRAS;
Suplente: RODRIGO PEDERNEIRAS.

reconduz, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Curador da Fundação Clóvis Salgado:
Pela Comunidade Cultural do Estado:
Titular: ANA ROBERTA DA CRUZ.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 11/12/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
VALDENE BATISTA MARTINS, MASP 886952-1, PEB - ADM I, DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, SRE METROPOLITANA A.

retifica o ato de disposição à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais de **RICARDO AFONSO VELOSO**, MASP 364981-1, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 18.07.2020: **onde se lê** “de 01.01.2020 a 13.08.2020”, **leia-se** “de 01.01.2020 a 11.08.2020”.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa MARIA DO CARMO ROLDÃO SARAIVA**, MASP 379.030-0, da função gratificada FGD-4 CL1100461 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, a contar de 26/8/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SORAIA VANESSA SILVA CRUZ**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1100944, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a SORAIA VANESSA SILVA CRUZ**, diretora da Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, a gratificação temporária estratégica GTED-4 SU1100451 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário:
SIBÉRIA OLIVEIRA DA CRUZ, MASP 367.064-3, AUXILIAR DA POLÍCIA CIVIL, CÓDIGO APOL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a disposição da Secretaria de Estado de Educação, de 10/08/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário:
ANA LUIZA WERNECK PASSOS VERONEZI/MASP 1213874-9/ ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos arts. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 27/2020, para regularizar situação funcional:
UBIRAJARA CAMILO ALVES, MASP 367.545-1, OFICIAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (OSO).

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 82, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 2 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

JOSÉ RICARDO RAMOSROSENO
Subsecretário de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respondendo pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

02.1394498 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200902224017011.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 82, de 2 de setembro de 2020)

“ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE			
DESCRIÇÃO DAS ONDAS			
ONDA:	DESCRIÇÃO:		
Onda vermelha:	Serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica);		
Onda amarela:	Serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica);		
Onda verde:	Serviços não-essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica).		
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 05/09/2020 A 12/09/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda amarela	Onda amarela	
Centro-Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Jequitinhonha	Onda amarela	Onda amarela	
Leste	Onda amarela	Onda amarela	
Leste-Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Nordeste	Onda vermelha	Onda vermelha	
Noroeste	Onda amarela	Onda vermelha (regressão de fase)	
Norte	Onda amarela	Onda verde (progressão de fase)	
Oeste	Onda amarela	Onda amarela	
Sudeste	Onda amarela	Onda amarela	
Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Triângulo-Norte	Onda amarela	Onda amarela	
Triângulo-Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Vale do Aço	Onda amarela	Onda amarela	

”

02 1394499 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 756/2020, publicada em 23/06/2020:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor MASP 904590-7, FLÁVIO FERREIRA DE LARA RESENDE, GESTOR GOVERNAMENTAL, NÍVEL II, GRAU F, SIMBOLO GGOV2, por 03 (três) meses referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/07/2020.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

02 1394448 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

ABONO PERMANÊNCIA

O TEN-CEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso IV, da Resolução n. 1/2020, de 5 de junho de 2020 - GMG (dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador), CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988 aos servidores : Masp 366.570-0, Carla Andreia Silva Barrioni, a partir de 25/08/2020, Masp 903.980-1, Rubens Cheles Nunes da Silva, a partir de 28/08/2020. GMG, Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020. Ten Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

02 1393988 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº32, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Prêmio “Destaque do Controle” da Controladoria-Geral do Estado e regulamenta a sua primeira edição. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Prêmio “Destaque do Controle” da Controladoria-Geral do Estado (CGE), com finalidade de identificar gerar novos conhecimentos de controle interno, reconhecer, valorizar, premiar e divulgar experiências de melhores práticas da Administração Pública Estadual, relativas às atividades de Gestão, Auditoria Interna Governamental, Correição Administrativa, Transparência e Integridade.

Art. 2º - A premiação será destinada às seguintes categorias:

I - Categoria: “Governança e Controle”: composta por órgãos, entidades e empresas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que contribuam para a melhoria do controle interno da gestão, com enfoque em Auditoria Interna Governamental, Integridade, Transparência e Correição Administrativa, que poderão concorrer nas subcategorias de:

- fortalecimento da Governança, Controles Internos, e Gerenciamento de Riscos;
- aprimoramento da Transparência, do Controle Social e Participação Social na Gestão;
- aprimoramento das ações disciplinares;
- aprimoramento das políticas e procedimentos destinados à promoção da integridade e prevenção da corrupção.

II - Categoria: “Talentos do Controle”: composta por agentes públicos em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, que demonstram condutas exemplares no contexto institucional, visando fomentar a inovação, promover o valor da excelência e fortalecer o processo de gestão participativa, que poderão concorrer nas subcategorias de:

- servidor destaque;
- inovação;
- trabalho certificado;
- trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional.

Art. 3º - O Prêmio “Destaque do Controle” instituído nesta Resolução será concedido, anualmente, no evento de comemoração ao Dia Internacional Contra à Corrupção.

Art. 4º - A primeira edição do “Prêmio Destaque do Controle” se fará nos termos do Regulamento constante no Anexo I desta Resolução e contemplará apenas a categoria “Talentos do Controle”. A categoria “Governança e Controle” será regulamentada em 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I
Prêmio “Destaque do Controle” – 1ª Edição
Categoria: “Talentos do Controle”
REGULAMENTO

Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento trata das normas que regem a 1ª edição do Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle”, da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais – CGE-MG.

Art. 2º - O Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” visa valorizar os agentes públicos em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais, reforçando condutas exemplares no contexto institucional, fomentando a inovação e promovendo o valor da excelência na CGE.

Do Público Alvo

Art. 3º - Auditores internos e demais agentes públicos em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.

Das Subcategorias

Art. 4º - O Prêmio “Destaque do Controle”, é constituído por 4 (quatro) subcategorias:

- servidor destaque;
 - inovação;
 - trabalho certificado;
 - trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional.
- § 1º - A subcategoria “servidor destaque” não exige inscrição prévia.
- § 2º - Para a subcategoria “servidor destaque”, o participante poderá votar em um servidor ou colaborador lotado em qualquer unidade da CGE e a descrição, critérios de avaliação e quantidade de premiados encontram-se descritos na tabela 1.
- § 3º - A subcategoria “inovação” prescinde de inscrição prévia a descrição, os critérios de avaliação e a quantidade de prêmios encontra-se detalhada na tabela 2.
- § 4º - A subcategoria “trabalho certificado” prescinde de inscrição prévia. A descrição de avaliação e a quantidade de prêmios encontra-se detalhada na tabela 3.
- § 5º - A subcategoria “trabalho premiado em concurso externo por instituição nacional ou internacional” deverá seguir os critérios detalhados na tabela 4.

Dos Requisitos Mínimos

Art. 5º - Na subcategoria “servidor destaque” são considerados requisitos mínimos obrigatórios para participação neste prêmio:

- ser auditor interno de carreira; ou
- estar em efetivo exercício ou à trabalho ou em estágio no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.

Art. 6º - Na subcategoria “inovação” são considerados requisitos mínimos obrigatórios para ter sua indicação habilitada ao prêmio em referência:

- respeitar os prazos e orientações estabelecidos para cada etapa desta premiação;
- apresentar o formulário de inscrição preenchido com as informações requeridas e fidedignas conforme o tema selecionado.

Art. 7º - Na subcategoria “trabalho certificado” são considerados requisitos mínimos obrigatórios para ter seu trabalho habilitado:

- Matriz de Planejamento;
- Matriz de Achados;
- Relatório de Auditoria.

Das Etapas

Art. 8º - O Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” terá 5 (cinco) etapas, conforme regras estabelecidas neste Edital.

Da inscrição dos trabalhos

Art. 9º - A inscrição dos trabalhos para as subcategorias “inovação” e “trabalho certificado” deverá ser feita por meio de formulário eletrônico a ser divulgado no Intranet.

Da Votação e Indicação

Art. 10 - Na subcategoria “servidor destaque” os servidores e colaboradores serão indicados/selecionados por votação eletrônica a ser disponibilizada pela CGE.

Parágrafo único - Caso o participante encontre alguma inconsistência na relação de nomes disponíveis no formulário eletrônico, deverá comunicá-la imediatamente à spgf@cge.mg.gov.br.

Art. 11 - Na subcategoria “inovação” o trabalho será escolhido por votação de toda a CGE, após pré-seleção das ações pela alta administração da CGE, que indicará três trabalhos selecionados, conforme indicado na tabela 3.

Art. 12 - Na subcategoria “trabalho certificado” serão escolhidos até 5 (cinco) trabalhos de auditoria, considerados os critérios de materialidade econômica, repercussão social e de repercussão na gestão.

§ 1º - O trabalho de auditoria inscrito deverá conter os seguintes documentos:

- Matriz de Planejamento;
- Matriz de Achados;
- Relatório de Auditoria emitido;
- Demonstração do benefício da ação de controle.

§ 2º - Cada um dos documentos especificados no § 1º serão avaliados de acordo com os seus requisitos técnicos essenciais, considerando a seguinte pontuação para cada requisito técnico estabelecido:

- Nota zero – Não atende o requisito técnico;
- Nota 01 – Atende de forma insuficiente o requisito técnico;
- Nota 03 – Atende parcialmente o requisito técnico; e,
- Nota 04 – Atende plenamente o requisito técnico.

§ 3º - A pontuação final consistirá no somatório da pontuação obtida no documento Matriz de Planejamento, Matriz de Achados, Relatório de Auditoria e na demonstração do benefício da ação de controle.

§ 4º - Será escolhido o “trabalho certificado” como vencedor o trabalho de auditoria com maior pontuação.

Da Classificação e Homologação

Art. 13 - A classificação dos vencedores nas quatro subcategorias será feita por maioria absoluta de votos.

Art. 14 - Os critérios de desempate na subcategoria “servidor destaque”, quando necessário, obedecerá a seguinte ordem:

- maior tempo de exercício no órgão;
- maior idade.

Art. 15 - O agente público não poderá votar em si mesmo, tendo o seu voto não computado se assim o fizer.

Art. 16 - O critério de desempate na subcategoria “inovação”, quando necessário, levará em consideração o maior número de votos provenientes das chefias.

Art. 17 - O critério de desempate na subcategoria “trabalho certificado” consistirá na maior pontuação obtida na Matriz de Planejamento, seguida da pontuação obtida na Matriz de Achados, Relatório de Auditoria e na demonstração do benefício da ação de controle.

Art. 18 - A homologação do resultado será feita de acordo com os critérios estabelecidos para cada categoria.

Da Divulgação

Art. 19 - O resultado preliminar da homologação será publicado no Intranet. A partir da divulgação, inicia-se a contagem do prazo para recursos conforme o cronograma detalhado na tabela 5.

Art. 20 - A manifestação do classificado ou participante sobre eventual discordância no resultado preliminar deverá ser encaminhada ao e-mail spgf@cge.mg.gov.br. O Comitê do Prêmio fará a análise e decisão final no prazo determinado no cronograma deste Edital, tabela 4.

Art. 21 - Os vencedores serão comunicados pelo Gabinete da CGE sobre a premiação por e-mail, e seus nomes serão publicados no Intranet.

Da Premiação

Art. 22 - A premiação dos vencedores nas subcategorias “Servidor Destaque”, e “Inovação” e “Trabalho certificado” será realizada no dia Internacional de Combate à Corrupção.

Art. 23 - Os agentes públicos receberão, nas suas categorias, um troféu individual e a referência elogiosa.

Art. 24 - Os agentes públicos escolhidos na subcategoria “servidor destaque” receberão pin broche personalizado com o valor institucional e referência elogiosa.

Art. 25 - Os agentes públicos ou equipes premiadas nas subcategorias “inovação” e “trabalho certificado” receberão troféu para o trabalho premiado, certificado individual e referência elogiosa.

Do Comitê Gestor

Art. 26 - Para melhor operacionalização do Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle”, será formado um comitê gestor, composto pela alta administração da CGE, com as atribuições de homologar os resultados finais do concurso e decidir sobre situações não previstas neste Edital.

Do Cronograma

Art. 27 - O cronograma do Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” está detalhado na tabela 4.

Das Disposições Finais

Art. 28 - Para fins deste Edital, considera-se agente público todo profissional que atue na CGE, seja ele servidor, comissionado, ou empregado público, terceirizado ou estagiário.

Art. 29 - Os inscritos e/ou premiados no Prêmio “Destaque do Controle” – Categoria “Talentos do Controle” autorizam a utilização de seu nome, imagem, voz, bem como o conteúdo dos trabalhos, para divulgação por quaisquer meios de comunicação definidos pela CGE.

Tabela 1
Subcategoria “servidor destaque”

SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
I - servidor destaque	Premiar agentes públicos (servidores e empregados públicos, terceirizados e estagiários) em exercício no Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas Auditorias Internas de empresas estatais.	- Age em conformidade com os valores da CGE - Tem bom desempenho profissional; - Tem comprometimento com a CGE; - Tem postura proativa; - Tem bom relacionamento interpessoal.	Dispensa inscrição prévia.
Serão premiados 03 servidores			

Tabela 2
Subcategoria “inovação”

SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
II. inovação	Premiar ação inovadora implementada a partir de 2019, que tenha sido incorporada às atividades desenvolvidas no âmbito do Órgão Central, nas Controladorias Setoriais e Seccionais e nas Auditorias Internas de empresas estatais.	- Relação com os objetivos estratégicos e valores institucionais; - Diferenciais da inovação; - Objetivos da ação; - Abrangência da ação; - Resultados e impactos da ação; - Grau de Replicabilidade da ação	Duas etapas de avaliação: 1. Pré-seleção das inscrições das ações pelos gabinetes, que indicará um selecionado por tema; 2. Votação por toda a CGE Obs: 1 prêmio de inovação para toda a CGE.

Tabela 3
Subcategoria “trabalho certificado”

SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3. trabalho certificado	Premiar o trabalho técnico de auditoria de melhor qualidade, emitido a partir de 2019, no âmbito do Órgão Central, das Controladorias Setoriais e Seccionais e das unidades de controle interno dos órgãos autônomos e das empresas estatais.	Avaliação dos seguintes documentos: a) Matriz de Planejamento; b) Matriz de Achados; c) Relatório de Auditoria emitido; d) Demonstração do benefício da ação de controle. Critérios: Requisitos técnicos essenciais, considerando a seguinte pontuação para cada requisito técnico estabelecido: Nota zero – Não atende o requisito técnico; Nota 01 – Atende de forma insuficiente/insatisfatória o requisito técnico; Nota 03 – Atende parcialmente o requisito técnico; e, Nota 04 – Atende plenamente o requisito técnico.	Serão escolhidos até 5 (cinco) trabalhos de auditoria, considerados os critérios de materialidade econômica, repercussão social e de repercussão na gestão. A pontuação final consistirá no somatório da pontuação obtida no documento Matriz de Planejamento, Matriz de Achados, Relatório de Auditoria e na demonstração do benefício da ação de controle. Será vencedor o trabalho de auditoria com maior pontuação acumulada.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200902224017012.